



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

54 / 23

REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI Nº 7061,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º -- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Nº 7061,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, que "PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE VERBA
PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM EVENTOS E SERVIÇOS QUE
PROMOVAM A SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Art. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 27 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 1330/2023
Data: 27/03/2023 - Horário: 13:56
Legislativo - PLO 54/2023



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O Ministério Público do Estado de São Paulo encaminhado à Câmara Municipal, solicitando manifestação acerca da constitucionalidade/inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 7061, de 22 de novembro de 2021 que, PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE VERBA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM EVENTOS E SERVIÇOS QUE PROMOVAM A SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS., bem como providências a serem tomadas por parte da Câmara Municipal; a Lei em comento viola o princípio federativo, em razão de exorbitar sua autonomia normativa por intervir na competência legislativa da União para disciplinar regras sobre direito civil e sobre diretrizes e bases da educação nacional (Art. 22, I e XXIV, CP/88), bem como na competência concorrente entre a União, os Estados e o distrito Federal para tratar sobre infância e juventude (art.24, XV, CF/88), que este entendimento vem sendo adotado em Leis similares pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 14.101, de 29 de novembro de 2017, do Município de Ribeirão Preto, que "estabelece diretrizes para 'infância sem pornografia' no âmbito do Município de Ribeirão Preto e dá outras providências" - Usurpação da competência da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal) - Afronta ao princípio federativo (artigos 1º e 144, da Carta Bandeirante) - Lei municipal de iniciativa parlamentar que estabelece obrigações e impõe tarefas típicas de administração ao Poder Executivo - Inconstitucionalidade - Vício de iniciativa - Ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes - Violação aos artigos 1º, 5º, 47, incisos II, XIV, 144 e 237, inciso VII, da Constituição Estadual. Pedido procedente" (TJ/SP - Órgão Especial - ADI nº 2249851- 97.2017.8.26.0000 - Rel. Des. Ricardo Anafe - j. em 18.04.2018 - V. U.). "DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei nº 6.447/2015, do Município de São Bernardo do Campo, que proíbe veiculação de conteúdo pedagógico relacionado à ideologia de gênero - Matéria que extrapola o interesse local - Usurpação da competência privativa da União para legislar sobre o assunto - Ofensa ao artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal - Violação ao pacto federativo e aos artigos 1º, 144 e 237, inciso VII, todos da Constituição Estadual - Ação julgada procedente" (7ª J/SP - Órgão Especial - ADI nº 2137274-79.2017.8.26.0000 - Rel. Des. Renato Sartorelli - j. em 08.11.2017 - V. U).

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 27 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VEREADOR.